



**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

Fls. _____

RUBRICA: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Parelhas/RN

Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação.

Necessidade da Secretária: Apresentação musical de Altemar Martins.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Vimos por meio deste processo de despesa, justificar sobre a solicitação do item abaixo, haja visto que é necessário a contratação da atração musical "Altemar Martins" para animar o dia 06 de setembro de 2024, visto que tal apresentação musical irá compor a programação social do "13º Parelhas Moto Fest", que será compreendida entre os dias 06 a 08 de Setembro do corrente ano. O respectivo evento irá receber muitos visitantes, movimentando assim, os atrativos turísticos do Município, bem como, gerando mais renda e empregabilidade no setor de hospedagem e alimentação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.2. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Parelhas/RN.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de execução do serviço deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de envio da ordem de serviço;

3.1.2. Os serviços deverão ser fornecidos, conforme as necessidades da Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação;

3.2. Os profissionais que compõem a equipe do artista, deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta no ETP e termo de referência.

3.2.1. Ser pontual;

3.2.2. Buscar orientações com o responsável, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

3.2.3. Deverão estar incluídos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que por ventura incida sobre a prestação de serviços artísticos;

3.2.4. O contratado deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual e municipal;

3.2.5. A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas neste contrato

3.3. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, com os critérios adotados no artigo 74, II da lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa do quantitativo foi realizada através de um levantamento da necessidade da Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ALTEMAR MARTINS DA SILVA	serv	1



**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

Fls. _____

RUBRICA: _____

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. A contratação de Altemar Martins para a apresentação musical no 13º Moto Fest em Parelhas é justificada pela sua ampla experiência e reconhecimento no cenário musical, o que certamente contribuirá para atrair um público diversificado e garantir a animação do evento. Seu repertório e carisma combinam perfeitamente com o espírito vibrante e festivo do Moto Fest, proporcionando uma experiência memorável aos participantes e fortalecendo o evento como um destaque cultural na região.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. De acordo com o orçamento fornecido a contratação terá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

7.1. A consecução da contratação almejada dispensará providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Administração, por sua vez, designará servidores para desempenharem os papéis de gestor e fiscal do contrato. Entretanto, para assegurar o êxito da contratação aludida, diversos procedimentos devem ser rigorosamente cumpridos, quais sejam:

- a) elaboração de termo de referência;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Publicação da adjudicação e homologação;
- e) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- f) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- g) realização de empenho;
- h) assinatura e publicação do contrato.

7.2. A observância meticulosa dessas etapas é essencial para conferir à contratação a legalidade, transparência e eficiência necessárias, resguardando os interesses da Administração.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

8.1. Em virtude das fundamentações apresentadas na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, aliadas à existência de um planejamento orçamentário que respalda a presente contratação, afirmamos que a execução do contrato é viável, consonante com os padrões e preços praticados no mercado. A análise criteriosa desses elementos assegura a adequação da contratação aos parâmetros estabelecidos, conferindo respaldo técnico e financeiro à decisão de prosseguimento com o certame.

Parelhas/RN, em 28 de agosto de 2024.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS
SEC. MUL. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E COMUNICAÇÃO